



GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

PLP nº 108/24 – Infrações, Penalidades e Processo Administrativo Tributário do IBS

20 de maio de 2025

Audiência Pública – CCJ
Zabetta Macarini Carmignani Gorissen

GETAP – Grupo de Estudos Tributários Aplicados

❑ A instituição:

- ✓ **O GETAP** é uma Instituição **sem fins lucrativos** fundada há mais de 15 anos, com o objetivo de contribuir para a melhoria da legislação tributária do País, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, visando simplificação, neutralidade, eficiência e racionalidade.
- ✓ **O GETAP** é uma entidade **eminentemente técnica** tem por objetivo o promover **estudos e pesquisas** sobre a legislação tributária brasileira e **apresentar sugestões de aprimoramento** perante o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário tendo contribuído em vários projetos na área tributária.
- ✓ **O GETAP** participou ativamente de **diversos projetos relevantes** dentre os quais destacamos: Reforma da Renda de 2014, várias propostas da Reforma do Consumo e na mais recente junto a SERT, RFB, CN, na reforma do contencioso na Comissão de Juristas do Senado Federal e junto a RFB para elaboração dos programas de Conformidade CONFIA, Sintonia e mais recentemente como membro integrante da SEJAN da CNJ, Forum dicado à promoção de Segurança Jurídica no Brasil.
- **Os Associados:** 95 grupos empresarias (maiores grupos econômicos do Brasil), pertencentes a mais de 34 setores da economia.

Infrações e Penalidades

REF
(LC 214/25)

❑ Infrações reiteradas da legislação tributária (art. 338, V) IBS/CBS:

- ✓ Regime diferenciado de fiscalização para contribuintes enquadrados em determinadas hipóteses (e.g.: embarço/resistência à fiscalização, operações sem lastro, produtos contrabandeados) etc.
- **Inciso V – conceito amplo -“infrações reiteradas à legislação tributária”** - 2 autos de infração;
 - Consequências muito gravosas: **(i)** multas de 150% **(ii)** fiscalização ininterrupta e **(iii)** apuração diária de IBS/CBS.

❑ Proposta GETAP: 2 alternativas

- **Excluir o Inciso V** – reiterada infração à legislação - 2 autos de infração ou;
- **Aprimoramento do inciso V:**
 1. Condutas praticadas com a intenção deliberada e fraudulenta de não pagar o IBS/CBS e não a mera alegação de infração à legislação tributária;
 2. Aguardar julgamento do processo administrativo em caso de impugnação pelo contribuinte;
 3. Não aplicação aos contribuintes bem classificados em programas de conformidade.

❑ Objetivo:

- Conferir segurança jurídica ao contribuinte conforme e direcionar medidas mais severas aos contribuintes que pratiquem atos com a intenção de reduzir ou evitar pagamento da IBS e da CBS.
- Alinhamento com aos PLs do CTN, PAF, Execução Fiscal, CODECON decorrente do Comitê de Juristas do Senado Federal - Reforma do Contencioso (PLP 124/22 e 2483/22).

Infrações e Penalidades

MULTAS CBS/IBS

- ❑ **2 regramentos distintos e excesso de multas e exações para CBS/ IBS (art. 51 a 59):**
 - PL 108 - extenso rol de multas (+ de 30 incidências), cobradas com base no valor da operação (e não do tributo devido), com valores acima do próprio IBS, podendo ser cobradas cumulativamente.
- ❑ **Proposta GETAP:**
 - **Unificação e Padronização (IBS/CBS):**
 - Simplificação/redução de incidências – mesmas multas para o IBS/CBS.
 - **Prever limites objetivos (individuais e globais):**
 - Limite individual: 20% do valor do tributo devido, e não da operação;
 - Limite global: 100% em caso de cumulatividade de multas;
 - Valores fixos para operações sem tributo devido/obrigações acessórias.
 - **Prever expressamente a relevação penalidades conforme histórico de conformidade**
 - Participantes em programas de conformidade;
 - Priorizar autorregularização com pagamento do tributo sem multa, antes da fiscalização.
- ❑ **Objetivo:**
 - Evitar contencioso mediante criação de sistema de multas e penalidade para o IBS/CBS que leve em consideração a natureza da infração e histórico de conformidade do contribuinte;
 - Reduzir hipóteses de enquadramento e evitar a cumulatividade de multas, por valor maior do tributo.
 - Alinhamento com aos PLs do CTN, PAF, Execução Fiscal, CODECON decorrente do Comitê de Juristas do Senado Federal - Reforma do Contencioso. (PLP 124/22 e 2483/22).
- **Emendas:** 26, 80, 54, 68, 78.

Processo Administrativo Tributário do IBS

CONTROLE DE LEGALIDADE PELOS JULGADORES

❑ **Afastamento da regra que veda o controle de legalidade (art. 92, § 3º):**

- Inviabiliza o controle de legalidade pelos julgadores administrativos de corrigir/anular os próprios atos eivados de ilegalidade (autotutela administrativa).

➤ **Proposta GETAP:**

- Suprimir do expressão “legalidade”, mantendo a restrição ao controle de constitucionalidade.

➤ **Objetivo:**

- Correção de erros e ilegalidades pelos próprios julgadores evitando contencioso judicial (um dos princípios basilares do direito administrativo é a revisão e a correção de seus de seus próprios atos .

➤ **Emendas:** 62 e 79.

Processo Administrativo Tributário do IBS

PRECEDENTES VINCULANTES

❑ **Sobrestamento de PAs vinculados a precedentes afetados - STJ e STF (art. 92):**

- PLP vincula a Administração Pública aos precedentes com repercussão geral (STF) e recursos repetitivos (STJ), somente para casos com *trânsito em julgado*, sem disciplina específica para os PAs do período compreendido entre (i) a afetação do tema no STF/STJ e (ii) o julgamento com trânsito em julgado.

➤ **Sugestão GETAP:**

- Incluir regra de sobrestamento também para os processos administrativos cujos casos tenham sido afetados e somente no julgamento final (transitado em julgado).

➤ **Objetivo:**

- Eficiência da Administração Pública X Precedentes judiciais;
- Evitar potencial condenação em honorários de sucumbência.

➤ **Emendas:** .61, 77 e 102.

Processo Administrativo Tributário do IBS

RECURSOS

- ❑ **Prazo de impugnação e ausência de recursos indispensáveis para a completa discussão/solução do litígio na esfera administrativa:**
- ❑ **Proposta GETAP:**
- **Prazo para impugnação (Art.84):**
 - Prazo de 20 dias para impugnação e apresentação de todas provas e documentos é muito exíguo
 - Prever prazo de 60 dias corridos no para apresentação da impugnação e juntada de todos os documentos e provas pertinentes.
- **Agravo (Art. 93): inclusão do agravo no rol de recursos aplicáveis no PA do CG-IBS:**
 - Matéria de lei (não pode ficar à mercê dos regimentos internos);
 - Expediente para viabilizar o pleno exercício ao contraditório e à ampla defesa; e
 - Acesso à instância mais importante do contencioso administrativo (divergências).
- **Objetivo:**
 - Garantir/ viabilizar o pleno exercício ao contraditório e à ampla defesa do contribuinte na esfera administrativa, adequando o PL 108 aos projetos da Reforma do Contencioso da Comissão de Juristas do Senado. Federal

Processo Administrativo Tributário do IBS

COMITÊ DE HARMONIZAÇÃO

❑ **Comitê de Harmonização das administrações tributárias CBS/IBS (art. 111):**

- o Composição somente de representantes das autoridades fazendárias, numa etapa fundamental de padronização de o entendimento dos 2 tribunais (CARF/Comitê Gestor) com a outiva da procuradorias.

➤ **Proposta GETAP:**

- o Inclusão dos contribuintes através de uma estrutura de composição paritária com direito a voto (em linha com o que já ocorre nos tribunais administrativos onde os contribuintes integram as câmara de julgamento de decisões conflitantes e votação de Súmulas).

➤ **Objetivo:**

- o Simetria na representação fisco e contribuintes com intuito de evitar decisões unilaterais (paridade de armas).

➤ **Emendas:** 60, 76, 103.

Mensagens Finais

A simplificação do sistema tributário, a segurança jurídica, a melhoria da relação fisco e contribuinte e a redução do contencioso são grandes promessas da Reforma Tributária do Consumo. Devemos aproveitar essa grande oportunidade do PL 108 e ajustar texto desde o início nos seguintes pontos:

- ✓ **REF deve ser revisto** para adequar o texto para aplicação somente para contribuintes que tenham praticado infrações a legislação com intuito de fraude.
- ✓ **O modelo de infrações e penalidades do IBS e da CBS deve ser padronizado e ajustado** com base nas diretrizes estabelecidos pela Comissão de Juristas do Senado Federal na Reforma do Contencioso. Limite individual: 20% do valor do tributo devido; Limite global: 100% em caso de cumulatividade de multas; Valores fixos para operações sem tributo devido/obrigações acessórias.
- ✓ **Os contribuintes devem integrar o Comitê de Harmonização** das decisões entre os tribunais administrativos à exemplo do que já ocorre hoje com objetivo de proporcionar equilíbrio na relação fisco e contribuinte e gerar decisões finais mais corretas, adequadas.
- ✓ **Os julgadores do tribunal do IBS** devem ter **competência para julgar/rever/anular os atos equivocados e/ou eivados de ilegalidade** pela própria eficiência do Estado.
- ✓ **Casos afetados pelo STF e STJ devem suspender automaticamente os processos administrativos** em tramitação até decisão final.

Saldos Credores de ICMS

SALDOS DE ICMS

- ❑ **Melhorias nas regras de homologação e restituição de créditos acumulados de ICMS:**
- ❑ **Proposta GETAP:**
 - **Determinação do saldo de créditos (art. 149):**
 - Garantia de que todos os saldos de créditos serão devolvidos;
 - Vedação da alteração das legislações estaduais para reduzir ou limitar o direito de aproveitamento dos créditos.
 - **Homologação dos créditos pelos estados (art. 151):**
 - Redução do prazo de homologação de 12 (doze) meses para 90 (noventa) dias;
 - Necessidade de, em 31/12/32, os estados deverão ter legislação regulamentando o pedido de homologação e utilização dos saldos de créditos.
 - **Ampliação das possibilidades de compensação do saldo credor (art. 152):**
 - Possibilidade de compensação do saldo credor homologado com débitos de ICMS-ST, ICMS-Difal e ICMS – Importação.
 - **Conversão dos saldos credores em títulos da dívida pública:**
 - Previsão de securitização dos saldos credores de ICMS para dar maior agilidade e eficiência à devolução.
- ❑ **Objetivo:**
 - Garantir a homologação e a restituição adequada dos créditos acumulados de ICMS em prazo razoável.